

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.310 DE 04 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o tombamento como patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do Município de Paulo Afonso, o prédio da Igreja de São Francisco e dá outras providências. "

O **Prefeito Municipal de Paulo Afonso**, Estado da Bahia, com fundamento no artigo 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e na forma prevista no artigo 10, da Lei Municipal nº. 906/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado, como patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, o prédio da Igreja de São Francisco.

Parágrafo único - Fica estabelecido também como parte integrante do tombamento a área adjacente à edificação tombada, suficiente e necessária à manutenção e preservação das características do mencionado imóvel, conforme memorial descritivo anexo a este projeto.

Art. 2º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, empreenderá vigilância para a conservação do bem tombado, adotando todas as formas de acautelamento e preservação previstas em lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 04 de outubro de 2015.



ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.310 DE 04 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO – IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Inicia-se a descrição deste memorial partir do ponto 1, no lado esquerdo da Igreja São Francisco, com lado da padaria Boa Massa de c.p.a. 586262.914048 E; 8960783.24206 N, seguindo em linha reta com frente a rua do Gangorra, em direção até o ponto 2 de c.p.a. 586269.921533 E; 8960822.71716 N, segue até o ponto 3 de c.p.a. 586307.398957 E; 8960805.74048 N segue até o até o ponto 4 de c.p.a. 586326.307026 E e 8960804.77668 N, segue até o ponto 5, de c.p.a. 586337.940486E; 8960824.10044N, segue até o ponto 6 de c.p.a. 586342.24288 E ; 8960838.52639 N, segue até o ponto 7 de c.p.a. 586341.052477 E; 8960851.7361 N, segue até o ponto 8 de c.p.a. 586325.857422 E ; 8960876.34138 N, segue até o ponto 9 de c.p.a. 586319.798668 E ; 8960894.78338 N, segue até o ponto 10, de c.p.a. 586312.504753 E ; 8960906.47106 N, segue até o ponto 11 de c.p.a. 586308.260176 E ; 8960917.84476 N, segue até o ponto 12 de c.p.a. 586301.567313 E ; 8960925.53826 N, segue até o ponto 13 de c.p.a. 586293.922969 E ; 8960916.95546 N, segue até o ponto 14 de c.p.a. 586292.382815 E ; 8960910.20183 N, segue até o ponto 15 de c.p.a. 586285.951607 E ; 8960898.5449 N, segue até o ponto 16 de c.p.a. 586279.204391 E ; 8960881.97444 N, segue até ponto 17 de c.p.a. 586274.601143 E ; 8960869.392 N, segue até o ponto 18 de c.p.a. 586269.997209 E ; 8960856.50242 N, segue até o ponto 19 de c.p.a. 586258.653646 E ; 8960830.42091 E , fechando o polígono até o ponto 1 desse memorial descritivo.



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA